

**DECRETO Nº 032, de 17 de agosto de 2022.**

**Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.**

O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO**

- I – Que persistem a redução das precipitações pluviométricas que assolam a parte da zona rural compreendida na região do semiárido do nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica;
- II – Que continua a queda intensificada das reservas hídricas de superfície;
- III – Que como consequências deste desastre persistem os resultados dos danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais;
- IV – Que em decorrência destes danos foram ocasionados os seguintes prejuízos estimados em R\$ 1.120.000,00 no setor privado e R\$ 450.000,00 no setor público;
- V – Que o parecer da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **estiagem** – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº. 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2022.

**ROBERTO ABRAHAM  
ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449**

Assinado de forma digital por  
ROBERTO ABRAHAM  
ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449  
Dados: 2022.08.18 14:25:09 -03'00'

**Roberto Abraham Abrahamian Asfora  
Prefeito Municipal**